

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA – ICHF
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
FILOSOFIA – PFI

EDITAL PFI Nº 01/2025

SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS ÀS VAGAS DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
PARA OS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO
PARA O SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2025

1. PREÂMBULO

1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF (PFI-UFF), no uso de suas atribuições legais, torna públicas e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de mestrado acadêmico e doutorado do PFI-UFF, em conformidade com as exigências do Regimento Interno deste programa.

1.2 O processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação de Filosofia da UFF ocorrerá entre os dias 28/07/2025 e 15/08/2025.

1.3 O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF, na reunião ordinária realizada em 21/05/2025.

1.4 Informações sobre o programa e os cursos podem ser obtidas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF, situada no Campus do Gragoatá, bloco O, sala 520; pelo e-mail posfiluff@gmail.com; e na página <http://www.pgfi.uff.br>.

2. NÚMERO DE VAGAS

2.1 Em 2025, o número de vagas oferecidas para o mestrado é de até 20 vagas regulares, e para o doutorado de até 20 vagas regulares. Além das vagas regulares, são oferecidas também 3 vagas adicionais para o mestrado, e 3 vagas adicionais para o doutorado, conforme determinado a seguir na política de ações afirmativas deste edital.

2.2 O preenchimento tanto das vagas regulares quanto das vagas adicionais não é obrigatório. O preenchimento das vagas dependerá da avaliação do desempenho dos candidatos que se apresentarem.

2.3 O programa não assegura bolsa de estudos para os candidatos aprovados.

3. DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 Das vagas ofertadas neste edital, o PFI-UFF, de acordo com decisão de seu colegiado, em conformidade com o artigo 207 da Constituição Federal e das Resoluções CEPEX/UFF nº 1031/2022 e 3893/2024, reserva:

- 10 (dez) vagas regulares disponíveis para o mestrado e 10 vagas regulares disponíveis para o doutorado para candidatos negros e/ou indígenas optantes pela Política de Ações Afirmativas;
- 1 (uma) vaga adicional para o mestrado e 1 (uma) vaga adicional para o doutorado para pessoas com deficiência optantes pela Política de Ações Afirmativas;
- 1 (uma) vaga adicional para o mestrado e 1 (uma) vaga adicional para o doutorado para pessoas trans e travestis optantes pela Política de Ações Afirmativas e que tenham cursado o ensino médio integralmente em instituições de ensino públicas;
- 1 (uma) vaga adicional para o mestrado e 1 (uma) vaga adicional para o doutorado para pessoas trans e travestis optantes pela Política de Ações Afirmativas, independentemente de onde tenham cursado o ensino médio.

3.2 Para os efeitos desta Política de Ações Afirmativas, são considerados negros aqueles que se declaram fenotipicamente de cor/raça preta ou parda, em conformidade com a classificação empregada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o Estatuto da Igualdade Racial (lei n.º 12.288/2010).

3.2.1 Documentos – tais como certidões de nascimento, carteiras de identificação militar e outros – não serão considerados para comprovação do direito às vagas destinadas a optantes negros.

3.3 Para os efeitos desta Política de Ações Afirmativas, a designação “pessoa trans” é utilizada como termo guarda-chuva que abriga as categorias de pessoas que se autodeclaram pessoas travestis, transexuais, transgêneras, transmasculinas, transfemininas e/ou trans não binárias.

3.4 Em todas as etapas do processo seletivo, serão aprovados para a etapa seguinte todos os candidatos optantes e não optantes com nota igual ou superior a 7,0 (sete), assim como todos os candidatos optantes com nota entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis vírgula nove). Ao final do processo de avaliação, as vagas regulares serão inicialmente distribuídas de acordo com a classificação dos candidatos, sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes com nota igual ou superior a 7,0 (sete). Desse modo, após definidas as médias finais, caso um/a candidato/a optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas originalmente destinadas à ampla concorrência, tal classificação deixará de ser computada na reserva de vagas, sem prejuízo de sua condição de optante para as políticas de permanência do Programa e a distribuição de bolsas. As vagas para optantes serão distribuídas após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação, entre os optantes que se autodeclararem negros, indígenas, PcDs, pessoas trans ou travestis até que se completem as respectivas reservas.

3.5 Se não preenchidas, as vagas reservadas regulares serão destinadas a candidatos optantes aprovados e não classificados das demais categorias, de acordo com suas notas no processo seletivo. Caso persistam vagas regulares originalmente reservadas para candidatos optantes não preenchidas, elas serão destinadas à ampla concorrência. As vagas reservadas adicionais não preenchidas serão extintas.

3.6 O candidato que, no ato de inscrição, decidir por concorrer através de qualquer uma das modalidades de reserva de vagas é definido como optante, sendo vedado concorrer simultaneamente nas demais categorias de reserva de vaga, exceto optantes pela vaga para pessoas trans egressas do ensino médio público, que concorrem também à vaga para pessoas trans independente do tipo de escola de ensino médio que tenham frequentado.

3.7 Ao realizarem a inscrição, os candidatos aceitam automaticamente todos os termos do edital, se responsabilizam administrativa e criminalmente pela veracidade das informações prestadas, e estão cientes da possibilidade de serem convocados oportunamente para verificação de seu direito à concorrência via política de ações afirmativas, mesmo depois do fim do processo seletivo.

3.8 Todos os candidatos obedecerão a todas as regras e passarão por todas as etapas estabelecidas no

presente edital.

3.9 A atribuição das notas para as provas escrita e de compreensão de língua estrangeira será feita mantendo-se o anonimato dos candidatos, não estando, portanto, à disposição da banca a informação de se tratarem ou não de optantes.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de mestrado acadêmico e ao curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF, para o segundo período letivo de 2025, deverão ser efetuadas por meio de formulário de inscrição disponível no site do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF nos dias do período entre 16/06/2025 às 9h e 04/07/2025 às 17h, em caráter improrrogável.

4.2 Poderão inscrever-se no processo seletivo para o mestrado os candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, desde que possam concluir seu curso de graduação até a data da matrícula no Programa de Pós Graduação em Filosofia da UFF, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFF.

4.3 Poderão inscrever-se no processo seletivo para o doutorado os candidatos em fase de conclusão de curso de mestrado acadêmico, desde que possam concluir seu curso até a data da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFF.

4.4 No ato da inscrição, a ser feita exclusivamente por meio de formulário eletrônico criado com esse fim, que estará disponível online para preenchimento e envio no período de inscrição acima determinado no site do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF (<http://www.pgfi.uff.br>), deverão ser enviados como anexos os seguintes documentos:

4.4.1 Pré-projeto de pesquisa, em versão digital em PDF, em formato conforme ao estabelecido no item 5.2.3 deste edital.

4.4.2 *Curriculum Lattes* atualizado, em PDF (Plataforma Lattes/CNPq).

4.4.3 Cópia simples de Documento de Identidade e do CPF, em PDF.

4.4.4 Comprovante em PDF de pagamento de taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser recolhido no Banco do Brasil (em qualquer agência do território nacional), sendo necessário emitir antes a GRU (Guia de Recolhimento da União), disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

Dados a serem informados na GRU:

Unidade favorecida: código 153056

Recolhimento código 28832-2

Descrição: Serviços educacionais

Nº de referência 0150158462

Competência: 07/2025

Vencimento: 04/07/2025

§1. Não haverá devolução da taxa de inscrição.

§2. Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas pelo Decreto 6.593, de 02/10/2008, da Presidência da República (ver Anexo IV), poderão entrar em contato com a secretaria do PFI-UFF e solicitar isenção da taxa no período de 16/06/2025 a 23/06/2025. O processo será analisado e terá o resultado divulgado no dia 30/06/2025.

4.4.5 Comprovante de proficiência em língua estrangeira, referente às línguas para as quais deseja requisitar isenção de realização da prova, conforme item 5.2.4 deste edital.

4.4.6 No caso de optantes pelas vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas ou com deficiência, Formulário de Autodeclaração correspondente, disponibilizado no site do PFI. Optantes indígenas devem também anexar um documento PDF que comprove sua vinculação a uma comunidade indígena, pertencimento e/ou envolvimento no movimento indígena. Optantes pelas vagas reservadas a pessoas com deficiência devem também anexar documento médico PDF que comprove a deficiência declarada

Parágrafo único. No caso de optantes pelas vagas reservadas a pessoas indígenas e com deficiência, sua opção será confirmada pela banca avaliadora do processo seletivo. O resultado desta análise será divulgado no dia 25/07/2025.

4.4.7 No caso de optantes pelas vagas reservadas a pessoas trans e travestis, Formulário de Autodeclaração e Memorial Descritivo na forma de um documento PDF. O Memorial Descritivo deverá descrever a trajetória da transição de gênero e o processo de afirmação da identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõe a transexualidade, transgeneridade, travestilidade, transmasculinidade, e/ou não binaridade.

Parágrafo único. Posteriormente ao processo seletivo, a condição autodeclarada de pessoa trans e travesti será validada por meio deste Memorial Descritivo e de Banca de Heteroidentificação, nos termos da Resolução CEPEX n. 3893/2024.

4.5 O/A candidato/a, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

4.6 Terão as inscrições homologadas apenas os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item 4.1 deste edital.

4.7 A admissão dos candidatos selecionados será concretizada pelo seu registro na Secretaria do Programa de Pós Graduação em Filosofia da UFF. Para que o registro seja efetuado, os candidatos deverão enviar por e-mail para a Secretaria cópias em PDF dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor com último comprovante de votação; Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino); Carteira de Identidade de Estrangeiro (somente para estrangeiros). Para o mestrado: Diploma ou certificado de conclusão do curso superior e Histórico Escolar do curso superior. Para o doutorado: Diploma ou certificado de conclusão do curso de mestrado acadêmico ou profissional e Histórico Escolar do curso de mestrado acadêmico ou profissional.

4.8 Não será possível efetuar a matrícula dos candidatos que não enviarem todos os documentos listados no item 4.7 deste edital no prazo determinado pela Secretaria da Pós-Graduação em Filosofia da UFF.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 As etapas de seleção e divulgação dos resultados serão realizadas durante o período de 28/07/2025

a 15/08/2025 nas datas e horários constantes no item 8 deste edital.

5.2 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

5.2.1 Pré-Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa. Os pré-projetos de pesquisa serão avaliados, nesta primeira fase, quanto à sua inserção nas linhas de pesquisa, à sua possibilidade de receber orientação por parte do corpo docente do PFI-UFF, à sua pertinência filosófica e à qualidade de sua estruturação formal. As diretrizes para a elaboração do pré-projeto estão explicitadas no item 5.2.3 deste edital.

5.2.2 Prova Escrita. As provas terão duração de 4 (quatro) horas e serão realizadas na sede do programa, no endereço divulgado neste edital, em sala a ser divulgada oportunamente. As provas escritas deverão ser feitas pelo/a próprio/a candidato/a, à mão, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato/a que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo/a próprio/a, conforme item 12.5. Nesta prova, os candidatos deverão escolher apenas uma dentre as 4 questões formuladas pela Banca Examinadora, cada uma delas versando sobre um dos 4 textos que constituem a bibliografia desta seleção (ver anexo I deste edital). Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 6.2.2 deste edital.

Parágrafo único. A Banca Examinadora poderá optar por não formular questões específicas acerca dos textos que constituem a bibliografia dessa seleção, solicitando a cada candidato/a que comente livremente o texto escolhido.

5.2.3 Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa e Prova Oral. O pré-projeto deverá ser redigido em formato A4, espaçamento 1,5 entre linhas, fonte Times New Roman 12, ou similares, e deverá conter em sua totalidade até no máximo 12 (doze) páginas com os seguintes itens: a) Capa com identificação (autor, título, linha de pesquisa pretendida), em folha a ser utilizada unicamente com este fim; b) Resumo (até 10 linhas); c) Objetivo (delimitação clara do tema a ser pesquisado a partir de bibliografia filosófica pertinente às linhas de pesquisa do PFI-UFF); d) Plano de trabalho (contendo descrição dos capítulos em que o tema será desdobrado e cronograma das etapas de realização); e) Justificativa (defesa fundamentada da pertinência do pré-projeto de pesquisa apresentado, em termos de avaliação do ineditismo da proposta ou de necessidade de revisão da bibliografia já existente sobre o tema); f) Referências bibliográficas (com todos os textos citados no pré-projeto e outros pertinentes ao desenvolvimento); g) Data e assinatura eletrônica.

§1. A contagem máxima de páginas do pré-projeto inclui a capa e as referências bibliográficas. Pré-projetos que ultrapassem o limite estabelecido serão automaticamente desclassificados.

§2. A prova oral será realizada remotamente, por meio da plataforma Google Meet, em sala virtual a ser informada oportunamente. A prova oral constará da arguição do/a candidato/a pela Banca Examinadora e será registrada em vídeo. Os critérios de avaliação para esta etapa estão explicitados no item 6.2.3 deste edital.

5.2.4 Prova de Compreensão de Texto em Língua Estrangeira (Alemão, Espanhol, Francês ou Inglês). A prova terá duração de 2 (duas) horas por língua estrangeira e será realizada na sede do programa, no endereço divulgado neste edital, em sala a ser informada oportunamente. A prova avaliará se o/a candidato/a domina a língua estrangeira a partir de respostas redigidas, em português, a questões formuladas, em português, pela Banca Examinadora sobre o conteúdo do texto em língua estrangeira. Será permitido o uso de dicionário impresso. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 6.2.4 deste edital.

§1. Candidatos ao mestrado deverão escolher uma dentre as quatro línguas estrangeiras indicadas neste edital.

§2. Candidatos ao doutorado deverão escolher duas dentre as quatro línguas estrangeiras indicadas neste edital.

§3. O/A candidato/a que comprovar proficiência em uma ou duas línguas estrangeiras indicadas neste edital poderá requerer isenção da(s) prova(s) referente(s) a essa(s) língua(s). Entende-se por proficiência, no âmbito deste edital, a aprovação em prova de compreensão de língua estrangeira de processo seletivo de ingresso ao mestrado acadêmico ou ao doutorado de Programa de Pós-Graduação. Para requerer isenção, o/a candidato/a deverá entregar o(s) comprovante(s) no ato da inscrição, nos termos do item 4.4.5 deste edital.

§4. A prova terá duração máxima de 4 (quatro) horas, assim distribuídas:

I. Nas primeiras 2 (duas) horas, deverão realizar a prova, referente a uma língua, todos os candidatos que não gozarem de isenção integral dessa etapa do processo seletivo, nos termos do §3, supra.

II. Nas 2 (duas) horas seguintes, deverão realizar a prova, referente à segunda língua escolhida, todos os candidatos ao doutorado que não gozarem de isenção de ao menos uma língua estrangeira, nos termos do §3, supra.

6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

6.1 Na pré-avaliação dos pré-projetos, o pré-projeto do/a candidato/a será classificado como aprovado ou reprovado. Nas demais etapas do processo seletivo, a banca atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.2 A forma de avaliação das etapas do processo seletivo será a seguinte:

6.2.1 Pré-Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa. Esta etapa é eliminatória e não classificatória. A pré-avaliação define se o pré-projeto se qualifica como pertinente às linhas de pesquisa do PFI-UFF, assim como se ele possui a qualidade mínima esperada de um pré-projeto de pesquisa. Nesta etapa, a avaliação é feita de forma colegiada por todos os professores do PFI-UFF, sendo que cada projeto é pré-avaliado pelos professores da linha de pesquisa na qual pretende se inserir. Como pré-requisitos para a aprovação do pré-projeto, exige-se: 1) que se adeque formalmente aos critérios estabelecidos em 5.2.2; 2) que seus objetivos sejam conformes a uma das linhas de pesquisa do PFI-UFF e que possa ser orientado por um membro de seu corpo docente; 3) que o pré-projeto seja condizente com a realização de uma pesquisa acadêmica de mestrado ou doutorado, conforme o caso, dentro da duração de seus respectivos cursos.

6.2.2 Avaliação da Prova Escrita. Esta etapa é eliminatória e classificatória e a nota mínima para classificação será 7 (sete) pontos no caso de candidatos não optantes, e 5 (cinco) pontos no caso de candidatos optantes. A avaliação da prova individual escrita será feita com base nos seguintes critérios: a) pertinência ao tema, ou seja, o/a candidato/a deverá abordar majoritariamente o texto escolhido e, caso a banca formule questões, responder ao que foi perguntado; b) conhecimento do assunto, ou seja, o/a candidato/a deverá sustentar o raciocínio, fundamentado na bibliografia designada no anexo I deste edital, demonstrando capacidade de formulação própria; c) conhecimento da língua portuguesa, ou seja, o/a candidato/a será avaliado/a também pelo seu domínio e pela correção de sua escrita.

6.2.3 Avaliação do Pré-Projeto de pesquisa e Prova Oral: Esta etapa, composta pela avaliação do pré-projeto e pela prova oral, é eliminatória e classificatória, sendo a nota

mínima para aprovação 7 (sete) pontos no caso de candidatos não optantes e 5 (cinco) pontos no caso de candidatos optantes. Compreende-se, portanto, que o pré-projeto será avaliado tanto em sua redação quanto em sua apresentação oral por parte do(a) candidato(a). A avaliação do pré-projeto, tanto em sua redação quanto em sua apresentação oral, se orientará pelos seguintes critérios e suas respectivas proporções no cômputo final da nota: 1) a clareza da exposição dos argumentos e a redação adequada: 20%; 2) a sequência dos argumentos, a composição do trabalho e a articulação das partes: 20%; 3) o domínio do conteúdo (contextualização, abrangência e consistência): 20%; 4) o grau de precisão dos conceitos e os fundamentos dos argumentos: 20%; 5) a delimitação dos objetivos, levando-se em conta a duração da pesquisa: 10%; 6) as referências bibliográficas utilizadas: 10%.

6.2.4 Avaliação da Prova de Compreensão de Língua Estrangeira (Alemão, Espanhol, Francês ou Inglês): Esta etapa é eliminatória, mas sua nota não comporá a nota final dos candidatos com vistas à classificação final no concurso. Será avaliada, a partir das respostas às questões propostas pela Banca Examinadora, a compreensão do/a candidato/a do texto em língua estrangeira.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A nota final de cada candidato/a será a média aritmética das notas obtidas na Prova escrita e na Prova oral.

7.2 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7 (sete) no caso de candidatos não optantes e a nota final 5 (cinco) no caso de candidatos optantes, sendo que a aprovação não garante necessariamente o acesso à vaga.

7.3 A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente de suas notas finais.

7.4 Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

7.5 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação.

7.6 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior nota da prova escrita;
- b) Maior nota da prova oral;
- c) Os critérios de avaliação da prova oral, de acordo com a seguinte ordem: 1) a clareza da exposição dos argumentos e a redação adequada; 2) a sequência dos argumentos, a composição do trabalho e a articulação das partes; 3) o domínio do conteúdo (contextualização, abrangência e consistência); 4) o grau de precisão dos conceitos e os fundamentos dos argumentos; 5) a delimitação dos objetivos, levando-se em conta a duração da pesquisa; 6) as referências bibliográficas utilizadas;
- d) Maior idade.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF ocorrerá entre os dias 28/07/2025 e 15/08/2025. A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia 18/07/2025. A divulgação dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição ocorrerá no dia 04/07/2025. As etapas do processo seletivo ocorrerão nas seguintes datas, em sala a ser indicada oportunamente:

8.1.1 Resultado da Pré-Avaliação dos Pré-Projetos: 28/07/2025

8.1.2 Resultado dos pedidos de isenção da Prova de Compreensão de Língua Estrangeira:

28/07/2025

8.1.3 Prova Escrita: 01/08/2025, às 09:00h.

8.1.4 Resultados da Prova Escrita: 04/08/2025, às 20:00h.

8.1.5 Prova de Compreensão de Língua Estrangeira: 07/08/2025, às 09:00h.

8.1.6 Resultados da Prova de Língua Estrangeira: 08/08/2025, às 20:00h.

8.1.7 Prova Oral: 13/08/2025 a 15/08/2025, conforme programação a ser divulgada oportunamente.

8.1.8 Resultados da Prova Oral e Resultado Final: 15/08/2025, às 20:00h.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados de cada uma das etapas, conforme item 8.1 deste edital, serão divulgados no site do PFI-UFF, sujeito à viabilidade técnica no momento da divulgação.

9.2 Excetuando-se o resultado final, o resultado de cada uma das etapas consistirá de duas listas, uma referente à seleção para o mestrado acadêmico e outra referente à seleção para o doutorado, contendo os nomes de todos os candidatos aptos à realização da referida etapa, indicando, para cada um, se o/a candidato/a foi “aprovado/a” ou “reprovado/a” na referida etapa.

§1. Para efeitos dessa divulgação, o/a candidato/a que for desclassificado/a do processo seletivo nos termos do item 12.1 deste edital será considerado/a “reprovado/a”.

§2. Para efeitos dessa divulgação, o/a candidato/a que obtiver isenção de prova de compreensão de língua estrangeira, nos termos do item 5.2.4 deste edital, será considerado/a “aprovado/a” na(s) língua(s) em que obteve isenção.

9.3 O resultado final consistirá de duas listas, uma referente à seleção para o mestrado acadêmico e outra referente à seleção para o doutorado, contendo os nomes de todos os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e as notas atribuídas em cada etapa do processo seletivo, excetuando-se a Pré-Avaliação de Pré-Projetos, bem como a nota final e a classificação.

§1. Será indicado nas listas se o/a candidato/a é optante ou não optante da Política de Ações Afirmativas do PFI-UFF, e em qual modalidade.

§2. Para efeitos dessa divulgação, o/a candidato/a que for desclassificado/a do processo seletivo nos termos do item 12.1 deste edital será considerado/a “desclassificado/a”.

§3. Para efeitos dessa divulgação, o/a candidato/a que obtiver isenção de prova de compreensão de língua estrangeira, nos termos do item 5.2.4 deste edital, será considerado/a “isento/a” na(s) língua(s) em que obteve isenção.

10. DA VISTA DE PROVA E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE NOTA

10.1 Os candidatos poderão requerer vista da Prova Escrita, da Prova de Compreensão de Língua Estrangeira e da Prova Oral até as 9h do dia útil seguinte à divulgação dos resultados de cada etapa do processo seletivo.

10.1.1 A vista de prova deverá ser solicitada por e-mail encaminhado pelo/a candidato/a à Secretaria do PFI-UFF (posfiluff@gmail.com).

10.1.2 A vista de prova consiste em envio de mensagem de e-mail para o/a candidato/a com a nota obtida e acesso a arquivo com a versão escaneada da prova, no caso da Prova Escrita e da Prova de Compreensão de Língua Estrangeira, e registro em vídeo, no caso da Prova Oral.

10.1.3 Serão apenas aceitos pedidos de vista de prova recebidos até o horário limite estabelecido no item 10.1.

10.2 Os candidatos poderão requerer pedidos de reconsideração de nota até as 20h do dia útil seguinte à divulgação dos resultados de cada etapa do processo seletivo.

10.2.1 Os pedidos de reconsideração de nota deverão consistir de requerimento escrito, encaminhado à Banca Examinadora e enviado por e-mail pelo/a candidato/a à Secretaria do PFI-UFF (posfiluff@gmail.com).

10.2.2 Os pedidos de reconsideração deverão explicitar, à vista dos critérios estabelecidos no item 6.2 deste edital, as razões pelas quais o/a candidato/a solicita a reconsideração de sua nota, fazendo referência explícita a trechos da prova realizada na etapa referida.

10.2.3 Os pedidos de reconsideração de nota da Prova Escrita e da Prova de Compreensão de Língua Estrangeira deverão ser formulados sem permitir a identificação do requerente. Caso seja constatada a possibilidade de identificar o requerente, o pedido de reconsideração será indeferido sem avaliação de mérito.

10.2.4 Os resultados dos pedidos de reconsideração serão encaminhados por e-mail para o/a candidato/a até as 20 (vinte) horas do dia útil seguinte ao encaminhamento do pedido.

10.2.5 Serão apenas aceitos pedidos de reconsideração de nota recebidos até o horário limite estabelecido no item 10.2.

11. DOS RECURSOS

11.1 Recursos por vício de forma serão acolhidos apenas até as 20h do dia útil seguinte à divulgação do resultado final do processo seletivo.

11.1.1 Recursos por vício de forma deverão ser encaminhados ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF e enviados por e-mail pelo/a candidato/a à Secretaria do PFI-UFF (posfiluff@gmail.com).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Será desclassificado/a e automaticamente excluído/a do processo seletivo o/a candidato/a que:

12.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

12.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.

12.1.3. Não confirmar a sua matrícula no curso, em data a ser oportunamente divulgada, no caso de ser selecionado.

12.1.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para o início.

Parágrafo único. No caso da Prova Oral, a ser realizada por videoconferência através da plataforma Google Meet, será disponibilizado número de telefone com o qual o/a

candidato/a deverá entrar em contato imediatamente em caso de perda de conexão à internet. Nesse caso, o/a candidato/a terá a continuação de sua Prova Oral reagendada para data e/ou horário oportunamente indicados pela Banca Examinadora. Nessa segunda data e/ou horário indicados pela Banca, caso persistam os problemas com a Internet do candidato, a Banca Examinadora atribuirá uma nota proporcional ao tempo de sua presença na videoconferência.

12.2 Casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF.

12.3 Os resultados, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados através do site do PFI-UFF, sujeito à viabilidade técnica no momento da divulgação.

12.4 Os candidatos deverão comparecer às etapas da seleção 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento oficial de identidade que contenha fotografia.

12.5 O/A candidato/a portador/a de necessidade especial deverá entrar em contato com a Secretaria do PFI-UFF para que possa ser providenciada a indispensável adaptação.

12.6 Ao inscrever-se no processo seletivo, o/a candidato/a reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF.

Mariana de Toledo Barbosa – Coordenadora do PFI.
Niterói, 21 de maio de 2025.
Programa de Pós-graduação em Filosofia – PFI
Universidade Federal Fluminense

ANEXO I
SELEÇÃO: MESTRADO E DOUTORADO
INGRESSO: SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2025

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

BUCK-MORSS, Susan. “Estética e anestética: uma reconsideração de ‘A obra de arte’, de Walter Benjamin”. In: Capistrano, Tadeu (Org.) *Benjamin e a obra de arte: técnica, imagem e percepção*. Tradução de Marijane Lisboa e Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Contraponto, 2012.

DELEUZE, Gilles. (1979) "Um manifesto de menos". In: *Sobre o teatro*. Tradução de Fátima Saadi, Ovídio de Abreu e Roberto Machado. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2010, pp. 25-64.

LOCKE, John. *Ensaio sobre o entendimento humano*. (ed. Os pensadores). São Paulo, Nova Cultural, 1999. Livro III, *Sobre as palavras*, capítulos 1 a 4.

MAQUIAVEL, Nicolau. O Príncipe. São Paulo: Martins Fontes, 2010. (Com ênfase nos capítulos I a XV).

OBS: A escolha do texto indicado, entre os quatro propostos, é livre. Não há obrigatoriedade de fazer a prova escrita sobre o texto específico da linha na qual a pesquisa será desenvolvida.

ANEXO II
SELEÇÃO: MESTRADO E DOUTORADO
INGRESSO: SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2025

LINHAS DE PESQUISA

Linha de pesquisa I: Estética e Filosofia da Arte

A linha de pesquisa em Estética e Filosofia da Arte brotou da convergência de uma série de pesquisas já em curso desenvolvidas por professores do Departamento de Filosofia da UFF, os quais, desde 2009, colaboram no Grupo de Pesquisa de Estética e Filosofia da Arte, responsável pela edição da Revista Viso: Cadernos de Estética Aplicada (www.revistaviso.com.br). A diversidade dos temas tratados, períodos históricos e problemas abordados pelas pesquisas individuais – da Grécia Antiga, passando pela Modernidade e chegando à Contemporaneidade – constitui um espaço de mútua interferência teórica, salutar para o ambiente de investigação e a organização de eventos na área de Estética. A linha (1) atende a uma crescente demanda gerada pelo interesse que a reflexão sobre a arte desperta na atualidade; (2) contribui para o enriquecimento da pesquisa no Estado, em uma área não muito favorecida pelas pós-graduações da região, sobretudo se se considera que a UFF é o principal foco de atração dos alunos provenientes dos municípios do interior; (3) possibilita a articulação interdisciplinar com outras áreas afins da UFF, como Literatura, Teatro, Cinema e Artes, já que todos os integrantes da linha se dedicam também à crítica de arte.

Linha de pesquisa II: História da Filosofia

A linha de pesquisa em História da Filosofia nasceu da percepção de que as pesquisas e publicações de nosso corpo docente são relativas não apenas a investigações de cunho histórico-filosófico ou relacionadas à História da Filosofia, mas tematizam, em larga escala, a repercussão de escolas e autores filosóficos em outros períodos da história da filosofia, assim como a origem de conceitos e problemas filosóficos de uma época em períodos anteriores da história da filosofia. Em outras palavras, são fundamentalmente problemas de história da filosofia que estão em jogo nas pesquisas destes professores. Além disso, a linha se justifica também pela importância desse estudo na própria tradição do pensamento filosófico. Desde Platão e Aristóteles, a discussão com a tradição é elemento fundamental para o exercício da Filosofia. E podemos dizer também que, desde Hegel, a historicidade do pensamento se transformou para a filosofia numa dimensão incontornável.

Linha de pesquisa III: Conhecimento e Linguagem

A linha de pesquisa em Conhecimento e Linguagem tem como principal propósito reunir pesquisadores cujos projetos de pesquisa concentram-se, sobretudo, em temas caros tanto à lógica e à filosofia da linguagem (tanto em sua face analítica, quanto em sua face pragmática) quanto à filosofia da mente e à fenomenologia (com predomínio das discussões acerca do conhecimento e da retomada da metafísica). Nela são reconhecidas as diversas colorações entre os campos da Analítica, da Pragmática, da Fenomenologia e da Filosofia da Mente, que podem fomentar estudos metódicos e rigorosos, tanto de cunho exegético, quanto de cunho temático.

Linha de pesquisa IV: Ética e Filosofia Política

A linha de pesquisa em Ética e Filosofia Política teve sua origem na necessidade de fazer convergir uma série de investigações e produções acadêmicas já em curso, desenvolvidas isoladamente por professores do nosso Programa de Pós graduação, e que, no entanto, não encontravam lugar adequado para a sua devida articulação nas linhas de pesquisa já existentes. Ademais, e em segundo lugar, a linha se justifica também pela pertinência e permanência do horizonte temático e dos problemas postos pela filosofia prática e pelo pensamento político no seio de nossa tradição filosófica e mesmo em nossa cultura comum (que já incorporou, em seu repertório vulgar, termos tais como “moral”, “liberdade”, “democracia”, “república”, “autoritarismo”, “direitos humanos”, entre outros). Neste sentido, trata-se de reunir um conjunto temático de pesquisas ordenadas segundo três eixos principais: a) as diferentes acepções de moral e ética e suas mútuas interações; b) as relações entre as noções de autoridade e obediência entendidas em seu registro eminentemente político, quer dizer, como relação entre governantes e governados; c) as formas de institucionalização e de resistência ao poder, compreendidas em chave macro e micropolítica, e suas relações com o âmbito da moralidade em geral.

ANEXO III
SELEÇÃO: MESTRADO E DOUTORADO
INGRESSO: SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2025

CORPO DOCENTE

ESTÉTICA E FILOSOFIA DA ARTE

Alexandre Costa. <http://lattes.cnpq.br/6766767734740923>
Bernardo Barros Coelho de Oliveira. <http://lattes.cnpq.br/2075193036797100>
Patrick E. C. Pessoa. <http://lattes.cnpq.br/8424738025426018>
Pedro Sússekind Viveiros de Castro. <http://lattes.cnpq.br/1350524299762443>
Tereza Cristina B. Calomeni. <http://lattes.cnpq.br/4461357085947634>
Vladimir Menezes Vieira. <http://lattes.cnpq.br/1962740938436042>

HISTÓRIA DA FILOSOFIA

Alexandre Costa. <http://lattes.cnpq.br/6766767734740923>
Alice Bitencourt Haddad. <http://lattes.cnpq.br/6118912392644123>
Celso Martins Azar Filho. <http://lattes.cnpq.br/9921840384692043>
Danilo Marcondes. <http://lattes.cnpq.br/1920110904979912>
Fabrina Magalhães Pinto. <http://lattes.cnpq.br/0342630078480911>
Guilherme Wyllie. <http://lattes.cnpq.br/3554332085592369>
Luís Felipe Bellintani Ribeiro. <http://lattes.cnpq.br/2878997371982189>
Marcus Reis Pinheiro. <http://lattes.cnpq.br/2938199219647514>
Pedro Sússekind Viveiros de Castro. <http://lattes.cnpq.br/1350524299762443>

CONHECIMENTO E LINGUAGEM

Carlos Diógenes C. Tourinho. <http://lattes.cnpq.br/4439167668298111>
Danilo Marcondes. <http://lattes.cnpq.br/1920110904979912>
Diogo de França Gurgel. <http://lattes.cnpq.br/5905837304320715>
Dirk Greimann. <http://lattes.cnpq.br/3324269321537765>
Guilherme Wyllie. <http://lattes.cnpq.br/3554332085592369>
Julia Telles de Menezes. <http://lattes.cnpq.br/2778073868131207>

ÉTICA E FILOSOFIA POLÍTICA

André Constantino Yazbek. <http://lattes.cnpq.br/5671347362352390>
Carla Rodrigues. <http://lattes.cnpq.br/1849437854243808>
Felipe de Oliveira Castelo Branco. <http://lattes.cnpq.br/3977291565020273>
Fernando de Sá Moreira Zau. <http://lattes.cnpq.br/2269235326367932>
Mariana de Toledo Barbosa. <http://lattes.cnpq.br/0360247935656905>
Tereza Cristina B. Calomeni. <http://lattes.cnpq.br/4461357085947634>

ANEXO IV
SELEÇÃO: MESTRADO E DOUTORADO
INGRESSO: SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2025

DECRETO Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,
DECRETA:

Art. 1º Os editais de concurso público dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Poder Executivo federal deverão prever a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007. § 1º A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo: I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

II - declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do caput.

§ 2º O órgão ou entidade executor do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 3º A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Art. 2º O edital do concurso público definirá os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido. Parágrafo único. Em caso de indeferimento do pedido, o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.

Art. 3º Este Decreto também se aplica aos processos seletivos simplificados para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o art. 37, inciso IX, da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de outubro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

João Bernardo de Azevedo Bringel

Patrus Ananias